



Processo nº 825924/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2022

Projeto Básico nº 13/2022- Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA (COMPRA DIRETA) EMERGENCIAL PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1- As variantes da gripe, bem como o aumento dos casos de COVID-19 no município, têm aumentado consideravelmente a procura por atendimento nas unidades de Saúde. Situações desta natureza, acarretam em crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

2- As unidades de saúde por sua vez, utilizam diariamente diferentes grupos farmacológicos para atender a demanda da rede municipal de saúde, quer para tratamento de doenças crônicas ou para atendimento das urgências e emergências;

4- Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população do município de Várzea Grande no que se refere a disponibilização de medicamentos as unidades da rede municipal de saúde. Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos a saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito.

5- O poder público devido à crise tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários. Sendo assim, em caráter excepcional faz-se necessário e solicita-se a aquisição em caráter emergencial dos medicamentos constantes, visto que pelo fato de não possuímos estes medicamentos ou não estarem em quantidade suficiente no estoque para atender a demanda e pela atual situação de emergência devido a PANDEMIA, não há possibilidade de aguardar os trâmites de novo processo licitatório por meio do pregão eletrônico.

6- As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, pautada no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, embasara a contratação com base no **artigo 24, inciso IV** na lei de licitações, 8.666/1993, dispõe: **IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;**

7- Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão de um novo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que: *"No caso específico das contratações diretas, **emergência** significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores"*. (Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

8- Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

9- Comprovada através da pesquisa de preços a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida contratação emergencial.

Da Ratificação: Havendo o parecer nº 571/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **794/803** e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 49/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA (COMPRA DIRETA) EMERGENCIAL PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, as empresas **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 34.351.642/0001-57, com o valor estimado a importância de **R\$ 43.851,00** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais); **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 26.792.580/0001-90 com o valor estimado a importância de **R\$ 21.978,00** (vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor estimado a importância de **R\$ 52.269,10** (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos); **DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 07.640.617/0002-00, com valor estimado a importância de **R\$ 39.999,60**



(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 03.250.803/0001-92, com valor estimado a importância de **R\$ 223.680,30** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor estimado a importância de **R\$ 295.093,90** (duzentos e noventa e cinco mil, noventa e três reais e noventa centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 81.706.251/0001-98, com valor estimado a importância de **R\$ 1.547,70** (mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 06.065.614/0001-38, com o valor estimado a importância de **R\$ 10.790,77** (dez mil, setecentos e noventa, setenta e oito centavos)

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino Municipal de Saúde
Várzea Grande/MT